



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 16/1963**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em 50% (cinquenta por cento) os atuais níveis salariais a todas os extranumerários diaristas.

**ART. 2º.** – Para ocorrer às despesas com a presente Lei constará do Orçamento de 1964 verba própria.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 08 de Maio de 1963.

Jacídio Correia  
Paes de Mello  
Prefeito Municipal  
Secretário

Edgard

**Projeto nº. 10/1963.**  
**Autor: Executivo Municipal**